



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GABINETE DO DIRETOR

## **EDITAL Nº 17/2018/PSO/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

### **RETIFICAÇÃO N.º 1**

#### **EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 457/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público a Retificação nº 1 do Processo de classificação com fins de concessão de afastamento aos docentes do *Campus* Paraíso do Tocantins - IFTO, inscritos em programas de Mestrado ou Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado, em conformidade com o disposto a seguir:

#### **1. ONDE SE LÊ:**

##### **10.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

10.2 Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

10.3 A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

10.5 A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD do *Campus*.

10.7 Os pedidos de recurso serão Avaliados pela CPPD, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10.8 O presente edital terá validade por seis meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

10.9 Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste edital e havendo candidatos classificados estes poderão ser aproveitados.

10.10 A liberação do servidor aprovado neste edital fica condicionada a entrada em exercício do professor substituto correspondente à sua área de atuação.

10.11 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir de sua publicação. Eventuais retificações e/ou complementações do Edital de Abertura poderão ser impugnadas dentro de 24 horas após suas publicações. As impugnações devem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Pessoal Docente, via e-mail [cppd.paraíso@ifto.edu.br](mailto:cppd.paraíso@ifto.edu.br).

10.12 A inscrição do candidato à seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.

## 2. LEIA-SE:

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

10.2 A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

10.4 A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD do *Campus*.

10.6 Os pedidos de recurso serão Avaliados pela CPPD, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10.7 O presente edital terá validade por seis meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

10.8 Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste edital e havendo candidatos classificados estes poderão ser aproveitados.

10.9 A liberação do servidor aprovado neste edital fica condicionada a entrada em exercício do professor substituto correspondente à sua área de atuação.

10.10 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir de sua publicação. Eventuais retificações e/ou complementações do Edital de Abertura poderão ser impugnadas dentro de 24 horas após suas publicações. As impugnações devem ser encaminhadas à Direção Geral do Campus via e-mail [cppd.paraíso@ifto.edu.br](mailto:cppd.paraíso@ifto.edu.br)

10.11 A inscrição do candidato à seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 07/12/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?)




[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0536315** e o código CRC **FB05983B**.

---

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23234.031670/2018-67

SEI nº 0536315